

Lei numero 244

O Prefeito do Município de Aguidauana,
Estado de Mato Grosso, usando das
atribuições que a Lei lhe confere,

Faço saber, que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica expressamente estabelecido que
o terreno pertencente ao patrimônio
municipal, em que está localizado
o Aeroporto Guaraná, não poderá
ser utilizado para qualquer outro
fim, sem prévia manifestação e
concordância do Ministério da
Aeronáutica.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aguidauana, 20
de Novembro de 1954

a) Mauro Silveira de Barcellos
Prefeito em Exercício.